

O ESTADO BRASILEIRO E O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Uma análise pela perspectiva da economia política

Walkiria Martinez Heinrich Ferrer¹
Marisa Rossignoli²

RESUMO: O Estado brasileiro tem passado por diversas configurações. Assim, o presente artigo objetiva discutir por uma perspectiva teórica e histórica o Estado brasileiro, bem como analisar alguns dados produzidos nos anos 2000 no que se refere à distribuição de renda. A Constituição Federal de 1988 apresentou duplo caráter no artigo 170 no que se refere à participação do Estado, se por um lado apresenta a livre concorrência, influenciada pelas discussões econômicas e políticas do papel do Estado, por outro, reforça a questão da redução das desigualdades regionais e sociais, presentes constitucionalmente nos artigos que tratam dos direitos e garantias fundamentais e nas atuais políticas públicas. Verificou-se um ganho quantitativo no direito à educação, uma vez que houve uma ampliação do direito constitucional bem como do comprometimento com o financiamento, mas também se verificou retrocessos no que se refere ao emprego e à Previdência Social. Os indicadores de distribuição de renda apresentaram melhoras nos anos 2000, mas sem alterações significativas nas distribuições entre classes sociais. Verificou-se também que estes ganhos podem ser perdidos com as reformas da Previdência Social e Trabalhista. A pesquisa foi bibliográfica e o método dedutivo.

Palavras-chave: Constituição Federal; Direitos Sociais; Distribuição de Renda; Estado.

ABSTRACT: The Brazilian State has undergone several configurations. Thus, the present article aims to discuss, from a theoretical and historical perspective, this configuration of the Brazilian State, as well as to analyze some data produced in the years 2000 regarding the distribution of income. The Federal Constitution of 1988 presented a double character in article 170 regarding state participation, if on the one hand it presents free competition, influenced by the economic and political discussions of the role of the State, on the other, it reinforces the issue of the reduction of inequalities regional and social institutions, which are constitutionally present in articles dealing with fundamental rights and guarantees and in current public policies. There was a quantitative gain in the right to education, since there was an expansion of constitutional law as well as commitment to financing, but there were also setbacks regarding employment and social security. Income distribution indicators improved in the 2000s, but there were no significant changes in distributions between social classes. It was also verified that these gains can be lost with the reforms of Social Security and Labor. The research was bibliographical and the deductive method.

Keywords: Federal Constitution; Social rights; Income distribution; State.

INTRODUÇÃO

A teoria econômica e política apresenta diferentes pensamentos a respeito da configuração do Estado capitalista, alguns pensadores defendem um Estado liberal, com pouca interferência na ordem econômica, em outros momentos, pensadores defenderam e defendem um Estado atuante, capaz de direcionar investimentos e o curso da

¹ Pós-Doutora em Sociologia do trabalho. UNIMAR. E-mail: walkiriamf@terra.com.br

² Doutora em Educação. UNIMEP. E-mail: mrossignoli@unimar.br

Economia e da Sociedade. Neste contexto, o artigo apresentado, objetiva discutir por uma perspectiva histórica, teórica e com análise de dados produzidos nos anos 2000, a configuração do Estado brasileiro no que se refere à redução das desigualdades sociais e redistribuição da renda. Desta forma, após uma contextualização histórica sobre o Estado e suas formas, apresenta-se a Constituição Federal de 1988 e suas características no que se refere aos direitos sociais e redução das desigualdades. Na análise dos direitos sociais contempla-se principalmente os dados relacionados à educação e ao emprego, somando-se a estes dados que analisam a distribuição de renda no Brasil no período dos governos Luíz Inácio Lula da Silva e Dilma Rousseff. A metodologia utilizada foi a revisão bibliográfica e análise da legislação e análise de dados estatísticos produzidos sobre as questões sociais no Brasil, utilizando-se o método dedutivo.

RETROSPECTIVA HISTÓRICA: As diferentes configurações do estado

Dentre as diversas interpretações de como se construiu o arcabouço teórico da humanidade, o saber historicamente acumulado, há que se ressaltar a teoria de Karl Marx, em que as transformações têm origem em sua base material, ou seja, a História da humanidade originou-se por meio de um jogo de forças entre a base material, o plano físico, palpável e a base ideológica, ou seja, o conjunto de ideias e as instituições políticas, econômicas ou sociais. Segundo essa concepção todas as transformações ocorridas em termos de desenvolvimento político-econômico partiram de determinadas necessidades da realidade (infraestrutura), alterando o plano ideológico (superestrutura) para, posteriormente, retornar e transformar a realidade. Assim que, segundo a teoria marxista, “[...] as relações jurídicas, bem como as formas de Estado, não podem ser explicadas por si mesmas, nem pela chamada evolução geral do espírito humano; estas relações têm, ao contrário, suas raízes nas condições materiais de existência”. (MARX, 2008, p. 47).

No momento em que a humanidade se depara com novas necessidades no contexto econômico, político ou social, os indivíduos viabilizam instrumentos para solucioná-las e, dessa forma, surgem novas ideias, concepções políticas, teorias econômicas e até mesmo novas formas e tipos de instituições políticas, precisamente da instituição Estado. Durante toda sua evolução o poder político exercido pela instituição Estado esteve diretamente relacionado ao contexto político, econômico e social. Seguindo o raciocínio da concepção materialista da História, a teoria do Estado demonstra claramente as

diversas formas que o poder político se apresentou durante seu desenvolvimento.

O ESTADO MODERNO

Estudiosos da teoria do Estado denotam um problema conceitual ao tratar da organização do poder político durante o que foi considerado um período negro da História da humanidade, a Idade Média. Ou seja, é possível falar em *Estado* durante o período medieval? A forma de organização descentralizada, com uma multiplicidade de poderes e fragmentação até mesmo da capacidade tributária, representou um período instável e de difícil conceituação. Embora representando um cenário incerto e marcado por constantes disputas pelo poder político, o período medieval favoreceu a busca pela unidade política. Referido período ficou historicamente marcado pela instabilidade política, econômica e social, gerados principalmente pela multiplicidade do poder político. Como resposta à instabilidade política presente no período medieval, houve a centralidade do poder político, característica central do Estado Unitário presente no período absolutista, que se estendeu do século XVII até o final do século XVIII, período em que se apresentaram as bases para sua queda e o advento do Estado de Direito: “Isso tudo foi despertando a consciência para a busca da unidade, que afinal se concretizaria com a afirmação de um poder soberano, no sentido de supremo, [...] Era já o Estado Moderno [...]” (DALLARI, 2003, p. 66-67).

Mas a centralidade do poder político não foi suficiente para sanar o cenário de descontentamento presente no período medieval. Dentre os fatores citados para o desmonte do Estado absolutista estão os desmandos do monarca supremo, que acabavam trazendo ainda mais instabilidade política, econômica e social. Contexto acrescido de intensa insatisfação por parte das camadas populares, a incipiente classe burguesa e a classe literária, que se empenhavam em obras que contribuíram para o que ficasse conhecido como “o assalto contra o absolutismo”. Perante as condições desfavoráveis trazidas pela centralidade do poder, e retomando à teoria materialista da história, em que deficiências ou necessidades da realidade material acarretam transformação ao nível das ideias, novamente se faz necessária a reestruturação do poder político, ou seja, a forma de Estado unitário estava apresentando sinais de saturação:

O Estado centralizador cede e decai historicamente quando prepara as modalidades descentralizadoras e até mesmo federativas; quando as concepções mais democráticas e menos autoritárias do poder, fundadas nos postulados do consentimento, de algumas doutrinas contratuais (não todas, porquanto Hobbes constitui aqui exceção das mais conhecidas) abalam todo o eixo do autoritarismo estatal, contrapõem a supremacia individual à hegemonia do ordenamento político, fazem o Estado meio e não fim, rebaixam-lhe a valorização social, democratizam a concepção do poder, nas suas origens, no seu exercício e nos seus titulares, separam o Estado da pessoa do soberano. (BONAVIDES, 2005, p.50).

Dentre os fatores que propiciaram a queda do absolutismo estão o descontentamento popular aos desmandos do monarca absoluto, o impedimento ao crescimento do comércio em razão da excessiva intervenção do soberano e a manifestação da classe literária em favor da descentralização do poder político, chamada de “assalto contra o absolutismo”. Este período ficou conhecido como o “período das grandes revoluções”, pois aos poucos diversas localidades tornaram-se independentes com a queda do poder absoluto do soberano: 1. 1688 – Revolução Gloriosa: marco fundamental da queda do absolutismo e advento do liberalismo na Inglaterra, com a deposição do monarca absoluto Jaime II e ascensão da monarquia constitucional com o monarca Guilherme de Orange. 2. 1776 – Declaração da independência norte-americana da Grã-Bretanha. 3. 1789 - Revolução Francesa: considerada o marco da queda do absolutismo em quase toda a Europa, onde as monarquias absolutistas foram substituídas, em sua grande maioria, por repúblicas ou monarquias constitucionais. (BONAVIDES, 2005). Do ponto de vista político, o Estado absolutista atendeu aos interesses da burguesia. Em contraposição, a burguesia arcava com o aparelho estatal, ou seja, grande parte do necessário para financiar o custo cada vez maior das novas instituições e seus órgãos. Apesar disso, os interesses da burguesia se chocavam com o Estado absolutista, pois a expansão das atividades mercantis não foi acompanhada por estruturas que possibilitassem seu pleno desenvolvimento: O Estado absolutista ainda era feudal.

Enterrado o antigo Regime abre-se o século XIX com o Estado criado pela burguesia triunfante, o Estado burguês [Estado Liberal]. Colocando a seus serviços aqueles órgãos ‘onipotentes’ de que falava Marx (o exército, a polícia e a burocracia) a nova classe dominante articulou a superestrutura necessária para o desenvolvimento das forças produtivas [...] trata-se do modo de produção capitalista, gestado no ventre do capitalismo e no interior do qual a produção generalizada de mercadorias ocupa o centro da vida econômica”. (PAULO NETTO, 2007, p. 69).

Durante a decadência do Estado absolutista, a influência da burguesia foi imprescindível para a instituição de outra forma histórica de Estado: o Estado Liberal. Fortalecida economicamente e inicialmente apoiada pelo recém constituído proletariado, a chamada “burguesia revolucionária” alterou a estrutura política do Estado ainda impregnado pelos resquícios feudais. Embora tendo início na monarquia absolutista, a burguesia aprofundou a separação entre o público e o privado, extremamente necessária para sua consolidação na esfera política.

O ESTADO LIBERAL

Com o fortalecimento do poder político da classe burguesa, tem início a segunda fase do estado Moderno, o Estado Liberal, instituindo a concepção minimalista de Estado em substituição ao Estado absolutista mercantilista. Segundo os postulados liberais somente o indivíduo tem o poder natural em maximizar benefícios em seu proveito, o Estado, de natureza burocrática, não tem este dom natural e, portanto, sua interferência prejudica o desenvolvimento comercial e afeta o bem estar dos indivíduos envolvidos no processo. No âmbito social, o liberalismo buscou assegurar as garantias e liberdades individuais, já no âmbito econômico, por meio da tese minimalista ou anti Estado, o objetivo consistiu em assegurar a liberdade negocial e contratual, desvencilhando o mercado econômico das “amarras” do poder público.

Em síntese, o que anteriormente era determinado pelo Estado absolutista mercantilista, no liberalismo econômico o consumidor responderia pelas questões centrais do processo produtivo: o que produzir, como produzir, onde e como produzir. Em outras palavras, o mercado de compra e venda de mercadorias regularia a atividade produtiva, ou seja, determinada mercadoria seria produzida somente se necessária. No Estado liberal, ou ainda, no Estado liberal-democrático, a humanidade presenciou significativos avanços em termos de direitos e garantias individuais. Os direitos inalienáveis do homem deveriam ser preservados e poderiam estar expressos na garantia à propriedade, entendida por Locke como a liberdade, a vida e os bens materiais. Estas conquistas poderiam ser exemplificadas pelo surgimento dos partidos políticos – a partir do século XIX, e o mecanismo para representação da sociedade civil, o sufrágio universal. Embora inquestionável a contribuição do liberalismo democrático em termos de conquistas da sociedade civil, não teria sido suficiente para atingir as expectativas em

termos de emancipação humana, pois, tendo em vista o caráter excludente do sistema capitalista, agravado pelas consequências da livre-concorrência, a disputa desenfreada e a acumulação desigual do capital, foi verificado um aprofundamento das desigualdades sociais.

Seguindo os postulados liberais a humanidade constatou que a liberdade econômica, tão almejada e comemorada pelos liberalistas, não foi capaz de promover o desenvolvimento social. A expressão máxima do liberalismo econômico "*laissez-faire, laissez-passer, le monde va de lui-même*" (deixai fazer, deixai passar, que o mundo caminha por si mesmo), não compreendeu as questões sociais e não foi capaz de atender ao elemento final da instituição Estado, ou seja, o bem-comum. Como consequência, o foco político deslocou-se para a implementação de algumas medidas de caráter popular, ou de bem-estar-social, o que denominou o período do Estado de Bem-Estar Social. Em meio aos avanços proporcionados pelo Estado de cunho liberal surgem novas concepções com o objetivo de salvaguardar a questão social, precisamente a "justiça social". E com base nessa acepção surge a terceira fase do Estado Moderno, o Estado do Bem Estar Social, com a interferência do poder político em áreas até então restritas à iniciativa privada.

ESTADO DE BEM ESTAR SOCIAL

Pautado sobre a doutrina burguesa, o Estado Liberal acabou por maximizar benefícios ao mercado econômico, em detrimento às questões sociais, inaugurando-se um processo de transformação do papel do Estado perante a sociedade. Sob a orientação teórica keynesiana o Estado deixa de ser o fiscal ou Estado "polícia", como sugeriu a "mão invisível" de Adam Smith, para expressar-se como um ente protetor e assistencialista: "um novo espírito de ajuda, cooperação e serviços mútuos começaram a se desenvolver e se tornou mais forte como advento do séc. XX" (STRECK; MORAIS, 200, p.56).

Essa nova estrutura de Estado foi se delineando na medida em que as crises se acirraram. A livre-concorrência, instituída pela política liberal, provocou a eliminação daqueles que não sobreviveram a uma espécie de "seleção natural" das indústrias, em que houve o fechamento de pequenas empresas que não se adequaram ao jogo de forças do livre mercado, inaugurando a fase monopolista do capitalismo. Tendo em vista o crescente desemprego, os trabalhadores das indústrias passaram a se organizar em sindicatos, que acabaram fortalecidos por meio de algumas conquistas trabalhistas,

como a redução da jornada de trabalho, descanso semanal e férias anuais remunerados, além de outras conquistas obtidas por sucessivos embates entre a classe burguesa e a classe trabalhadora.

Dentre outras determinações de cunho social, a chamada política protecionista do Estado de Bem Estar Social visava o resgate do emprego para a significativa massa de trabalhadores que permaneciam à margem do mercado de trabalho, para tanto o poder público absorveu parte desta mão de obra nas empresas estatais, além de oferecer subsídios às empresas para garantir a empregabilidade. Contrariando os postulados da política econômica liberal, essa postura do poder público se fortalece, nas primeiras décadas do século XX, pela teoria do inglês John Maynard Keynes, onde prevê uma interferência direta do Estado na política econômica, tanto no mercado econômico quanto na esfera social. A política financeira do Estado “social” acarretou severas críticas ao custo desta orientação política, pois a manutenção da máquina administrativa, ampliada para atender às novas determinações do Estado provedor, advinha basicamente da cobrança de impostos da classe burguesa e de alguns segmentos de posição financeira privilegiada. Apesar das críticas quanto ao custo final da manutenção do Estado de Bem Estar Social, ou seja, agravamento dos déficits públicos e consequente elevação das taxas inflacionárias, essa orientação política econômica esteve presente por quase todo século XX, principalmente nos países centrais, fortalecida pelo crescimento do sistema capitalista nas décadas de 1940 a meados da década de 1970, quando o chamado processo de globalização destaca-se no cenário internacional, juntamente com sua expressão política: o programa neoliberal.

O CONTEXTO GLOBAL E A ATUAÇÃO DO ESTADO

No final do século XX e início do século XXI a humanidade novamente presenciou uma transformação nos papéis desempenhados pelo Estado. É a chamada “globalização”, a nova ordem mundial que alterou toda a correlação de forças entre as nações e, principalmente, reintroduziu a concepção de Estado mínimo do liberalismo clássico, agora sob a denominação de neoliberalismo.

O liberalismo de nossos dias, enquanto liberalismo realmente democrático, já não poderá ser, como vimos, o tradicional liberalismo da Revolução Francesa, mas este acrescido de todos os elementos de reforma e

humanismo com que se enriquecem as conquistas doutrinárias da liberdade. Recompô-lo em nossos dias, temperá-lo com os ingredientes da socialização moderada, é fazê-lo não apenas jurídico, na forma, mas econômico e social, para que seja efetivamente um liberalismo que contenha a identidade do Direito com a Justiça. (BONAVIDES, 2009, p. 62)

Em síntese, o neoliberalismo consistiu em políticas voltadas à desestatização da economia, abertura dos mercados para desobstrução do comércio internacional, com o objetivo de estimular a concorrência com os produtos nacionais e propiciar a modernização e desenvolvimento da estrutura produtiva nacional; estabilização monetária, a fim de atrair investimentos estrangeiros e amplo processo de privatização, com o objetivo de diminuir as dívidas internas e externas. (FERRER; OLIVEIRA, p. 458) Portanto, a nova ordem mundial e sua expressão política, o neoliberalismo, tornaram imprescindível a redefinição de diversos conceitos, dentre eles a soberania, redimensionando o papel exercido pelo Estado, tanto em seu aspecto econômico, como político e social. Há certo consenso quanto à complexidade do chamado "processo de globalização", retratado por Otávio Ianni como um dos grandes desafios para os estudiosos neste início de século: as incertezas presentes tanto quanto à conceituação e origem quanto às principais características e consequências da nova ordem mundial. (IANNI, 1997).

Alguns estudiosos ressaltam a inevitabilidade da chamada globalização. Segundo esta concepção, não há como permanecer alheio aos seus efeitos, pois são decorrentes de uma determinada etapa de transformações do capitalismo, onde se verifica uma reprodução ampliada das forças produtivas. As nações tornaram-se interdependentes, não há como sociedades nacionais desenvolverem projetos econômicos desvinculados do sistema mundial e esta situação não se manifesta apenas no âmbito econômico, mas também a nível cultural. O mundo vivencia um período cujas características são inovadoras, alteram-se relações de poder entre potências econômicas e políticas, as inovações tecnológicas ocorrem em um ritmo muito acelerado e afetam o destino de diversas nações. A intensificação do processo de mundialização do capital pode ser visualizada no início da década de 1970, período em que o sistema capitalista começa a apresentar sinais de saturação, evidenciado por baixas taxas de crescimento e altas taxas inflacionárias. Os primeiros sinais deste período de recessão econômica puderam ser observados inicialmente nas grandes potências, particularmente Estados Unidos, Japão e Europa Ocidental. As economias destes países sentiam os efeitos de

um capitalismo instável, com elevações entre crescimento e recessão na economia. Esta instabilidade econômica se caracterizava por um capitalismo não sustentado, onde a lógica do capital não se realizava de maneira completa. Neste contexto, as grandes potências econômicas passaram a adotar medidas de contenção de custos na produção, visando um aumento na margem de lucro no produto final. O resultado manifestou-se por um acirramento na concorrência entre as grandes empresas, que procuravam expandir seus investimentos, principalmente em regiões onde os custos de produção seriam minimizados com uma maior disponibilidade de matéria-prima, isenções fiscais e facilidades, por parte dos governos nacionais, na instalação de novas indústrias e pela exploração de mão-de-obra barata. As chamadas transnacionais tinham como objetivo a recuperação da estabilidade do crescimento econômico, criando as condições favoráveis para ampliação dos níveis de acumulação de capital anteriores à crise. (FERRER; RIBEIRO, 2012).

Desta forma, o processo aqui denominado mundialização do capital pode ser definido como uma reestruturação do capitalismo em novas bases econômicas, como um meio de recuperar as taxas de acumulação das décadas anteriores. Esta reestruturação não se manteve apenas na base econômica, mas se estendeu às esferas políticas e sociais das sociedades envolvidas pelo processo. Tendo em vista a viabilização das medidas adotadas para a reestruturação capitalista, foram necessárias determinadas políticas que possibilitassem o pleno desenvolvimento do processo. Além das reformas de cunho econômico, voltado à reestruturação do capital, nas últimas décadas importantes acontecimentos mudaram o cenário político e econômico mundial, com consequências favoráveis ao avanço do chamado processo de globalização: a queda do Muro de Berlim, em 1989, com a unificação da Alemanha, a crise do socialismo no Leste Europeu, que desembocou na expansão da economia de mercado em localidades até então submetidas às premissas do socialismo, e o fim da Guerra Fria iniciada em 1946.

Países cujo poder político permanecia centralizado no Estado-Nação, que detinha total controle sobre as esferas política, econômica e social, cederam à nova ordem mundial. “Economias fechadas, voltadas à proteção das indústrias nacionais, com reservas de mercado para determinados produtos, se submeteram à dinâmica do mercado internacional, abrindo suas fronteiras para a entrada de um grande número de produtos estrangeiros”. (FERRER; SILVA, 2012, p. 98). Outro componente fundamental na viabilização desta determinada etapa de desenvolvimento das forças produtivas do

capitalismo, a mundialização do capital financeiro, também denominado capital rentista ou fictício, pode ser visualizado pelo progresso tecnológico verificado nas últimas décadas. A extrema rapidez com que se desenvolveu a comunicação informatizada, denominada o “arcabouço midiático da financeirização” propiciou uma instantaneidade das operações financeiras, com a possibilidade de negociação de grandes volumes de capitais “fictícios” entre diferentes e distantes mercados em tempo real. (ALVES, 1999, p. 169). Em linhas gerais, o chamado processo de globalização, como foi salientado, se configura como uma etapa determinada do processo de acumulação do capital, que se caracteriza pela mundialização do capital financeiro, cuja dimensão não se restringe apenas ao aspecto econômico. Portanto, segundo o objetivo proposto por este trabalho, uma análise minuciosa das diversas dimensões do chamado processo de globalização, iria se distanciar do propósito inicial. Desta forma, podemos direcionar a análise às questões mais abrangentes do processo, com o objetivo de elucidar as transformações decorrentes da nova ordem econômica.

NEOLIBERALISMO NO BRASIL

A partir da década de 1970 um movimento ideológico conquistou espaço em nível mundial, o neoliberalismo. Este modelo de orientação política e econômica, que constitui a expressão política da globalização, se caracteriza por uma oposição ao Estado intervencionista e de Bem Estar Social. Inicialmente implementado pelo governo de Margaret Thatcher (1979) e, posteriormente por Ronald Reagan (1981), o projeto neoliberal de governo adquiriu âmbito mundial, tornando-se parte integrante do processo de mundialização do capital:

O neoliberalismo é bem uma expressão da economia política da sociedade global. Forjou-se na luta contra o estatismo, o planejamento, o protecionismo, o socialismo, em defesa da economia de mercado, da liberdade econômica concebida como fundamento da liberdade política, condição de prosperidade coletiva e individual (IANNI, 1997, p. 139).

O neoliberalismo foi desenvolvido inicialmente por Friedrich Hayek, em 1944. Pouco depois, foi formada uma corrente neoliberal que contou com a participação de Milton Friedman, Karl Popper, Walter Lipman, entre outros. Na Suíça foi fundada a Sociedade de MontPèlerin, com o objetivo de “... combater o keinesianismo e o

solidarismo reinantes e preparar as bases de um outro tipo de capitalismo, duro e livre de regras para o futuro” (ANDERSON, 1996, p. 10).

Esta orientação ideológica não foi bem recebida de imediato, pois, seguindo orientação keynesiana, de forte intervenção estatal na economia, o capitalismo demonstrou grande fase de crescimento durante as décadas de 1950 e 1960. Por esta razão, os postulados neoliberais não representavam uma orientação que pudesse trazer resultados ainda melhores. No início da década de 1970 o modelo econômico capitalista começava a apresentar sinais de instabilidade econômica e um acelerado processo inflacionário. Estes fatores propiciaram a ascensão do modelo teórico neoliberal, pois, segundo sua concepção, as origens da crise estavam no controle excessivo do Estado na economia. De acordo com os postulados liberais, o homem é um ser dotado de elementos naturais que induzem e regulam suas ações no plano da realidade, seja no plano econômico, político ou cultural. Também é naturalmente utilitarista e racional, dotado de razão suficiente para tomar decisões que visem à maximização de seu bem-estar social. O Estado, por ser uma instituição, não tem os atributos naturais capazes de maximizar benefícios, pois interfere nas manifestações naturais dos agentes econômicos. O mercado seria o responsável pela interação entre os diversos interesses individuais, tendo como resultado não um caos na sociedade, mas uma harmonia entre os interesses opostos.

Desta forma, um dos principais componentes do ideário neoliberal é a desestatização da economia, pois sem a regulamentação do poder estatal o mercado mantém a ordem natural do sistema. Esta determinação de desregulamentação não se manifesta apenas no plano econômico, mas também no mundo do trabalho com a flexibilização das relações trabalhistas, o que significa uma oposição ao protecionismo estatal nas questões trabalhistas. Segundo o ideário neoliberal a livre negociação entre patrões e empregadores traria benefícios não somente aos trabalhadores, pois teriam maior liberdade de escolha, mas, principalmente, ao processo de reprodução e acumulação do capital, que teria maior liberdade nas relações contratuais. No Brasil, as políticas econômicas e sociais do projeto neoliberal, foram implementadas pelo governo de Fernando Collor de Mello e, posteriormente, intensificadas por Fernando Henrique Cardoso. Desde o início da década de 1990, a condução da política brasileira esteve claramente em convergência com o ideário neoliberal. A intensificação da circulação financeira, a desobstrução ao mercado internacional, intensivo processo de privatização

e medidas voltadas à estabilização monetária (tendo expressão no Plano Real), são políticas voltadas à inserção econômica do país no contexto da nova ordem: a mundialização do capital financeiro. O denominado processo de globalização e sua expressão política, o neoliberalismo foram os protagonistas de profundas transformações no cenário político, econômico e social, tanto no Brasil como no restante das nações.

Mais do que nunca, as desigualdades econômicas, políticas e sociais estão sendo lançadas em escala mundial. O mesmo processo de globalização, com o que se desenvolve a interdependência, a integração e a dinamização das sociedades nacionais, produzem desigualdades, tensões e antagonismos. O mesmo processo de globalização, que debilita o Estado-Nação, ou redefine as condições as condições de sua soberania, provoca o desentendimento de diversidades, desigualdades e contradições, em escala nacional e mundial. (IANNI, 1997, p. 50).

São inegáveis os avanços possibilitados pela inserção do país no mercado mundial, mas também inquestionável o alto custo para a sociedade, pois as consequências da política econômica neoliberal para a área social puderam ser verificadas pela crescente exclusão social demonstrada pela elevação da linha de pobreza de parte significativa da população brasileira, acentuando a desigual distribuição de renda no país. Tendo a demanda social como expressão máxima, inaugura-se no país um novo ciclo político econômico, com a ascensão do bloco de poder político denominado *neodesenvolvimentismo*, com a ascensão de Luiz Inácio da Silva à presidência da República, inaugurando uma nova fase da política econômica brasileira. Inicialmente como um reflexo do programa neoliberal, tal movimento político surgiu com a proposta do crescimento econômico associado à inclusão social e a redução da desigualdade social no país. Esse período, associado aos governos de Luis Inácio Lula da Silva e Dilma Rouseff foi marcado por políticas também denominadas *neokeynesianas*, com o poder público direcionado à solução de históricos problemas de cunho social, o que, de certa forma, obteve êxito:

Indiscutivelmente, o Brasil melhorou seus indicadores sociais, principalmente aqueles que dizem respeito às camadas pobres do proletariado brasileiro atendidas pelos programas sociais do governo Lula e Dilma. [...] de 2002 a 2013 diminuiu a desigualdade social com a redução da pobreza extrema, aumentou o consumo dos pobres com o crescimento da posse de bens duráveis e o acesso a serviços públicos essenciais. (ALVES, 2014, p. 170).

O denominado *neodesenvolvimentismo* integra determinadas medidas políticas, econômicas e sociais que visam, dentre outros fatores, a destinação de recursos públicos para programas de transferência de renda. Como exemplo dos diversos programas federais podemos citar o *Fome Zero*, *Bolsa-família*, *FAT – Fundo de Amparo ao Trabalhador*, *Minha casa minha vida*, *Brasil sem miséria*, *Programa Nacional de acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC*, *Ciência sem Fronteiras*, *Programa Universidade para todos – PROUNI*, *Programa Financiamento do Ensino Superior FIES*, *Programa Luz para Todos*, *Plano Brasil Medalhas 2016*, *Programa Crack*, *Jovem Aprendiz*, dentre outros. (PROGRAMAS DO GOVERNO). A esfera educacional também pode ser citada como exemplo da política social adotada pelo governo federal durante o período denominado *neodesenvolvimentismo*. Somente o PROUNI foi responsável pelo acesso de mais de um milhão de estudantes no nível superior. (PORTAL PROUNI, 2014).

Da mesma forma durante o período de 1999 até 2009 o FIES possibilitou a concessão de 600 mil novos contratos. Esse número, já expressivo, saltou para 1,1 milhões de contratos no período de 2010 a 2013, representando um investimento governamental de 13 bilhões. (FIES – CENSO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E A EVOLUÇÃO DO FUNDO DE FINANCIAMENTO ESTUDANTIL, 2013). Após a posse da presidente Dilma Rousseff, em seu segundo mandato, no início de 2015, o programa denominado *neodesenvolvimentismo* apresentou indícios de esgotamento, com uma acentuada crise política e econômica, acompanhados de anúncios de “ajustes fiscais”, além de uma série de “cortes” no orçamento da União. Estudiosos apontam diferentes razões para a descontinuidade na condução da política econômica da então presidente, pois, segundo Braga:

Muito frequentemente, é possível observar opiniões creditando o desarranjo da economia à tendência do governo Dilma de controlar preços estratégicos, administrar custos empresariais, diminuir artificialmente os juros, interferir na margem de lucro e descuidar do controle da inflação. (BRAGA, 2016, p. 55).

Com o agravamento da crise política institucional, o ano 2016 foi marcado por uma série de denúncias de corrupção em altos escalões do governo federal e solicitações por parte da população pelo afastamento do chefe do executivo. Tal reivindicação deu-se em meio a um acalorado debate popular. Denúncias de infrações políticas e possibilidades de crimes de responsabilidades culminaram no pedido de impeachment da chefe do executivo e seu sucessor, Michel Temer, assumiu a presidência em meio a uma expressiva crise de

legitimidade, anunciando uma série de alterações na condução da política econômica no país. Como reflexo da crise política e econômica exposta pelos limites do *neodesenvolvimentismo* retomamos à histórica “questão social”, em que se tornam latentes as consequências negativas da instabilidade verificada no período. Este cenário influenciado, ora pelo neoliberalismo, ora por um Estado de Bem estar social pode ser melhor compreendido ao se analisar o duplo caráter do texto constitucional de 1988 no que se refere ao papel do Estado.

A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988: Direitos sociais, redução das desigualdades e intervencionismo estatal.

O histórico anteriormente apresentado demonstra ser de fundamental importância para analisar o duplo aspecto presente no texto da Constituição Federal de 1988, se por um lado apresenta com bastante ênfase a livre concorrência, influenciada pelo cenário descrito no tópico anterior, por outro, reforça a questão da redução das desigualdades regionais e sociais, bastante discutidas nos artigos presentes nos direitos e garantias fundamentais e nas atuais políticas públicas. Assim, o artigo 170 apresenta este duplo caráter:

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

I - soberania Nacional;

II - propriedade privada;

III - função social da propriedade;

IV - livre concorrência;

V - defesa do consumidor;

VI - defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação;

VII - redução das desigualdades regionais e Sociais;

VIII - busca do pleno emprego;

IX - tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País (BRASIL, 1988).

Verifica-se no inciso VII claramente a busca pela redução das desigualdades sociais e regionais, que somadas à previsão dos direitos sociais, formam o escopo de análise deste artigo:

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição (BRASIL, 1988).

Assim, no item 3 serão analisados, de uma forma inicial, os dados a respeito da redução das desigualdades sociais, principalmente por meio da distribuição de renda, ao sistema educacional brasileiro, e os dados relacionados ao emprego e à previdência social, fundamental para a manutenção destes e de outros direitos sociais. A lógica do livre mercado nem sempre garantirá os direitos sociais a toda a população, sendo fundamental sua previsão constitucional e ação do Estado no sentido de estabelecer políticas públicas que os garantam. Nabais (2011) apresenta que

[...] temos no Estado social ancorado nas constituições actuais, um conjunto de bens públicos, que embora os seus custos possam ser repartidos pelos correspondentes utentes, como os relativos à saúde, à educação, à habitação, à segurança social, ou seja, os relativos aos direitos sociais, o certo é que, por exigência das próprias constituições, esses direitos devem ser estendidos a todos os cidadãos, mesmos àqueles que não tenham condições de os realizar através do funcionamento do mercado. Portanto àqueles aos quais o mercado não oferece condições de saúde, educação, habitação, previdência social, etc. Todo um conjunto de bens que não constituem bens públicos por natureza, antes se apresentam como bens públicos por imposição constitucional. Assim, é, por força de uma estrita exigência constitucional, que os custos com esses bens têm de ser suportados por todos os contribuintes (NABAIS, 2011, p. 15).

Importante análise de Nabais (2001) sustenta a previsibilidade de gastos públicos com as políticas que promovam estes direitos, assim o item 3 busca analisar o texto constitucional comparativamente a alguns dados que possam sustentar maior análise. Grau (1997) ao analisar o artigo 170 no que se refere à redução das desigualdades sociais e regionais observa que tal texto:

[...] expressa, de uma banda, o reconhecimento explícito de marcas que caracterizam a realidade nacional: pobreza, marginalização e desigualdades, sociais e regionais. Eis um quadro de subdesenvolvimento, incontestado, que, todavia, se pretende reverter. Essa reversão nada tem, porém, em relação aos padrões do capitalismo, de subversiva. É revolucionária apenas enquanto votada à modernização do próprio capitalismo. Dir-se-á que a Constituição, aí, nada mais postula, no seu caráter de Constituição dirigente, senão rompimento do processo de subdesenvolvimento no qual estamos imersos e, em cujo bojo, pobreza, marginalização e desigualdades, sociais e regionais, atuam em regime de causação circular acumulativa – são causas ou efeitos de si próprias (GRAU, 1997, p.262).

Perante o exposto, torna-se imprescindível a análise dos dados da distribuição de renda, a fim de verificar possibilidades de alterações do quadro por ora da nova Constituição em 1988.

UM OLHAR PARA OS DADOS ECONÔMICOS SOCIAIS FRENTE À ANÁLISE DO TEXTO CONSTITUCIONAL

Conforme apresentado anteriormente, o presente estudo pretende analisar os direitos sociais. Tal cenário, por vezes parece contraditório, uma vez que houve avanços em alguns direitos sociais como o direito à educação, mas questões relacionadas ao emprego e previdência social apresentam-se de forma bastante preocupante.

O DIREITO À EDUCAÇÃO

No que se refere ao direito à educação, importante análise pode ser feita ao avaliar-se que no texto original no artigo 208 inciso I havia a obrigatoriedade do ensino fundamental de forma gratuita, no inciso II o texto apresentava “[...] II - progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio” (BRASIL, 1988), por ocasião da Emenda Constitucional n. 14 de 1996 o mesmo inciso foi alterado para “[...] progressiva universalização do ensino médio gratuito” (Brasil, 1996). A Emenda estabeleceu o FUNDEF - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – com o objetivo de financiar o Ensino Fundamental. A concepção governamental do FUNDEF partiu da análise de que a desigualdade regional brasileira faz com que haja uma desigualdade na arrecadação de recursos pelo sistema tributário, representando um montante *per capita* reduzido para a educação em alguns estados em comparação com os estados mais desenvolvidos. Assim, as regras estabelecidas para complementação de recursos para a Educação pelo Governo Federal permitiria atingir o objetivo da redução das desigualdades regionais.

Em 2006, com o vencimento dos 10 anos para o qual o FUNDEF havia sido aprovado, a Emenda Constitucional n. 53 foi aprovada, alterando o financiamento do Ensino Fundamental para a Educação Básica como um todo pelo estabelecimento do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (BRASIL, 2006). Com base no exposto, a princípio pode-se

afirmar que ocorre a ampliação do direito social à educação. Novamente em 2009 nova Emenda Constitucional, a Emenda n. 59, onde apresenta alteração do artigo 208, garantindo-se a oferta obrigatória e gratuita dos 4 aos 17 anos, no inciso V apresenta o objetivo de "[...] acesso aos níveis mais elevados de ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um", no artigo 214 apresenta a universalização do atendimento escolar e ampliação do percentual do PIB para a educação (BRASIL, 2009). No Plano Nacional de Educação – PNE, previsto pela mesma Emenda Constitucional 59 e aprovado pela lei 13.005 de 2014 para o período de 2014 a 2024, cujas metas, em grande parte tratam de universalização do ensino dos 4 aos 17 anos e redução nas desigualdades no sistema educacional nas diferentes regiões, são apresentadas estratégias para a obtenção de tais resultados (BRASIL, 20014). Não obstante o aumento da previsão Constitucional do Direito à Educação, verifica-se que o gasto por aluno no Brasil apresenta-se muito abaixo dos países desenvolvidos e mesmo de alguns em desenvolvimento, principalmente nas séries iniciais, cujos gastos por aluno no Brasil não atingem 20% dos efetivados nos países desenvolvidos (ROSSINHOLI, 2010). É neste sentido, que este trabalho apresenta como escopo à discussão de outro fundamental direito social, o direito ao emprego, que muitas vezes apresenta-se comprometido justamente pela falta de qualificação, aliado às questões de ordem econômica e estruturais da economia.

O DIREITO AO EMPREGO E À PREVIDÊNCIA SOCIAL

A Constituição Federal também apresenta entre os direitos sociais o direito ao Emprego. Entretanto, vale observar que segundo dados do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia Estatística), coletados por meio da PNAD Contínua (Programa Nacional por Amostra de Domicílios), entre 1990-1995 a cada 100 indivíduos empregados 84 eram do setor informal. O grau de informalidade em 2000 era de 50,8% e, depois de anos em alta, em 2013 teve uma queda ficando em 33,90%. Em 2015, quando a atual crise financeira se aguçou, tais dados subiram para 45,10%. Já a taxa de desempregados que em 2011 havia sido de 6%, em 2012, 7,29% , 2013 de 7,2%, 2014 de 6,8%, atingiu o patamar de 11,26% em 2016 (dados PNAD, IBGE. 2017). No ano de 2008, quando eclodiu a crise econômica internacional, como forma de tentar conter a situação, o governo criou políticas de incentivo à produção e diminuiu as taxa de juros, o que impulsionou o consumo e consequentemente gerou empregos. Tais medidas refletiram até o ano de 2014. A partir

2015 houve um retrocesso devido ao delicado cenário político e a situação econômica do país, que se encontrava em uma recessão, com quedas no consumo, investimento e produção. Nesse contexto surgem os discursos da necessidade em modernizar a legislação trabalhista no país, como um meio de tornar mais “maleáveis” as relações entre empregadores e empregados, favorecendo, ao menos teoricamente, as partes envolvidas no processo de contratação de mão-de-obra. Como resultado de um movimentado contexto político e após um curto período de negociação entre sindicatos e organizações de defesa dos trabalhadores, em julho de 2017 foi aprovada a Lei 13.467/2017, em que foram alterados vários artigos da CLT/1943, como, por exemplo, fracionamento das férias em três períodos, trabalho intermitente, negociação coletiva, teletrabalho dentre outros. Com base na argumentação da necessidade em modernizar as relações de trabalho no Brasil, a Reforma Trabalhista alterou de forma substancial as relações de trabalho, ainda que sujeita às mais variadas críticas, pois “são diversas suas contradições internas e numerosos os contrassensos”. (SILVA, 2017, p. 12).

Após a aprovação da Lei 13.467/2017 foram várias as inquietações relativas à constitucionalidade da mesma, pois alguns pontos da reforma podem ser considerados contrários aos preceitos constitucionais, pois, Segundo artigo 7º da Constituição Federal, a legislação referente aos direitos humanos e essencialmente trabalhistas só poderá ser alterada se acarretar benefícios ao trabalhador, constatação prevista no princípio da “vedação do retrocesso social”. (BRASIL. Constituição Federal). É diante este cenário também que tem se justificado mudanças na previdência social, defendendo-se o aumento do tempo de trabalho para obtenção da aposentadoria e desvinculação dos benefícios do salário mínimo. Assim, os direitos sociais ficam subordinados às questões econômicas. Assim, caminha-se no sentido das intervenções do Estado na economia direcionarem para a redução destes importantes direitos sociais. Segundo estudos apresentados, a reforma da previdência baseada na necessidade de contenção do déficit anunciado pelo Governo Federal não é totalmente válida. Como alternativa para o não aumento do tempo de contribuição e idade mínima, propõem-se o fim das desonerações fiscais e a cobrança das dívidas previdenciárias das grandes empresas. Pois a previdência também compreende um conjunto de ações de seguridade social, que estão destinadas a assegurar direitos relativos à saúde e assistência social. Parece ser um novo caminhar para o neoliberalismo e a superioridade do mercado em relação os direitos sociais.

REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES SOCIAIS E REGIONAIS?

Para analisar a redução das desigualdades sociais, um importante indicador é o Índice de Gini³. Dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) mostram que em 1977 o índice de Gini era 0,62, em 1987 era 0,60, em 1997 também 0,60 e em 2011 era 0,53, mostrando relativa melhora. O índice de Theil⁴ demonstra uma melhora para o período que vai de 1999 a 2011 (DEDECCA, 2015), se em 1999 o mesmo apresentava-se em 0,74217 em 2011 o mesmo encontrava-se em 0,58015. Não obstante, desde 2011 os indicadores apresentam tendência à reversão de algumas conquistas, podendo se atribuir tal fato por não ter havido uma solidificação das mesmas, pela não existência de um desenvolvimento sustentado, pelo esgotamento do modelo de crescimento promovido pelo consumo e endividamento privado e pela fragilização do Estado. No que se refere ao IDH – Índice de Desenvolvimento Humano⁵ - nos dados divulgados em março de 2017 pela ONU - Organização das Nações Unidas, o Brasil permaneceu em 79^a posição para o ano de 2015 (MURAKAWA, 2017). Dedecca (2014) analisa com base na PNAD os dados da distribuição de renda no Brasil, verificando que os estratos inferiores (10% mais pobres e 20% mais pobres) tiveram aumento da participação na renda no período que vai de 1999 a 2011, entretanto, verifica-se que a participação continua pequena, assim, Dedecca (2015) conclui que:

[...] a elevação da participação dos estratos inferiores não se mostrou suficiente para alterar estruturalmente a distribuição da renda no Brasil, resultado decisivo para explicar a ocorrência da elevada desigualdade de renda corrente no início da década de 2010 (DEDECCA, 2015, p. 32-33).

Para o mesmo autor, a elevação de 9% da renda nos estratos inferiores está relacionada ao aumento do emprego formal, portanto, ao analisar-se a tabela 1, pode-se esperar que a distribuição de renda, que não chegou a ter melhora substancial, apresente um retrocesso. Concluindo que:

Em resumo, a relação entre crescimento e redução da desigualdade e da pobreza se mostrou virtuosa neste início de século. No entanto, ficou

³ O índice de Gini varia de 0 a 1, sendo quanto mais próximo de 1 maior a concentração da renda.

⁴ índice de Theil mede o quanto a distribuição de renda observada distancia-se de uma distribuição perfeitamente uniforme. O índice varia de 0 a 1, quanto maior pior.

⁵ O IDH varia de 0 a 1 (quanto mais próximo de 1, maior o desenvolvimento humano) e é calculado com base em três dimensões básicas do desenvolvimento humano – uma vida longa e saudável, o conhecimento e um padrão de vida digno. As três variáveis analisadas, dessa forma, são relacionadas à saúde, educação e renda.

evidente que o caminho a ser percorrido pelo Brasil na luta pela transformação estrutural, historicamente construída, da condição de desigualdade e de pobreza é longo e complexo. Para se alcançar esse objetivo será exigido grande esforço do poder público em dar continuidade ao crescimento da economia, bem como em fortalecer e ampliar sua ação no campo das políticas públicas de combate a pobreza e a desigualdade (DEDECCA, 2015, p.39).

Entretanto, as discussões apresentadas no que se refere ao emprego e à previdência parecem não apontar neste sentido, por mais que tenha se apresentado ganhos na educação. Políticas públicas que promovam a redução das desigualdades sociais devem fazer parte do plano de governo de qualquer forma de Estado que esteja minimamente comprometido com um desenvolvimento econômico em conjunto com o desenvolvimento social e este objetivo se intensifica em um contexto globalizado.

CONCLUSÃO

Por meio de uma perspectiva histórica o presente trabalho procurou demonstrar as transformações apresentadas pela instituição Estado e, especificamente o Estado brasileiro, objetivando discutir os direitos sociais previstos na Constituição Federal de 1988. Nesse sentido, destaca-se a ambiguidade presente no texto da Constituição Federal de 1988, em que, de um lado apresenta ênfase na livre concorrência, influenciada pelo cenário descrito nas alterações pelas quais o Estado brasileiro passou, por outro, reforça a questão da redução das desigualdades regionais e sociais, bastante discutidas nos direitos e garantias fundamentais e no atual momento vivenciado pelo Brasil. Dessa forma, foi constatada uma ampliação do direito à educação que poderia trazer resultados satisfatórios no longo prazo. Referida ampliação deu-se por meio das emendas n. 14, n. 53 e n. 59 na Constituição Federal que trataram do financiamento e direito à educação. Ficou claro que a redução da intervenção do Estado na economia tem produzido como uma das consequências a fragilização dos sistemas sociais de proteção. Na atualidade, as reformas trabalhista e previdenciária, principalmente, são exemplos dessa redução do Estado brasileiro. O aumento do desemprego e o reflexo que este ocasiona nos orçamentos familiares podem reduzir os ganhos de alguns indicadores de renda no Brasil que foram apresentados, demonstrando que apesar de não ter havido mudanças estruturais as classes mais baixas tiveram crescimento na renda nos anos 2000. Com base no exposto, importante se faz reanalisar o artigo 170 e os objetivos da República Federativa do Brasil

na discussão das reformas propostas bem como da política econômica e futuros investimentos por parte do Estado.

REFERÊNCIAS

ADVFN Brasil. **Indicadores econômicos:** Pnad. Disponível em <<http://br.advfn.com/indicadores/pnad> > Acesso em: 08 mar. 2017.

ADVFN Brasil. **Indicadores econômicos:** PME. Disponível em <<http://br.advfn.com/indicadores/pme>> Acesso em: 18 mar. 2017

ALVES, Giovanni. ALVES, Giovanni. **Trabalho e mundialização do capital:** a nova degradação do trabalho na era da *globalização*. São Paulo: Praxis, 1999.

ALVES, Giovanni. **Trabalho e neodesenvolvimentismo:** Choque de capitalismo e nova degradação do trabalho no Brasil. Bauru: Praxis, 2014.

ANDERSON, Perry. Balanço do neoliberalismo. In: **Pós-neoliberalismo:** As políticas sociais e o Estado democrático. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

BRAGA, Ruy. **Terra em transe:** o fim do lulismo e o retorno da luta de classes. In *As contradições do lulismo:* a que ponto chegamos. SINGER, André; LOUREIRO, Isabel. São Paulo: Boitempo, 2016, P. 55.

BONAVIDES, Paulo. **Ciência Política.** 11. ed., São Paulo: Malheiros, 2005.

BONAVIDES, Paulo. **Do Estado Liberal ao Estado Social.** 9.ed., São Paulo: Malheiros, 1999.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil.** Texto original. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/consti/1988/constituicao-1988-5-outubro-1988-322142-publicacaooriginal-1-pl.html>>. Acesso em 23 fev. 2018.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil.** Atualizada até a EC nº 74 de 6 de abril de 2003. Brasília, DF. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>, Acesso em 23 fev. 2018.

BRASIL. **Emenda Constitucional n. 14 de 12 de setembro de 1996.** Modifica os arts. 34, 208, 211 e 212 da Constituição Federal e dá nova redação ao art. 60 do Ato das Disposições constitucionais Transitórias. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc14.htm>. Acesso em 23 fev. 2018.

BRASIL. **Emenda Constitucional n. 53 de 19 de dezembro de 2006.** Dá nova redação aos arts. 7º, 23, 30, 206, 208, 211 e 212 da Constituição Federal e ao art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc53.htm>. Acesso em 23 fev. de 2018.

BRASIL. **Emenda Constitucional n. 59 de 11 de novembro de 2009.** Acrescenta §

3º ao art. 76 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para reduzir, anualmente, a partir do exercício de 2009, o percentual da Desvinculação das Receitas da União incidente sobre os recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino de que trata o art. 212 da Constituição Federal, dá nova redação aos incisos I e VII do art. 208, de forma a prever a obrigatoriedade do ensino de quatro a dezessete anos e ampliar a abrangência dos programas suplementares para todas as etapas da educação básica, e dá nova redação ao § 4º do art. 211 e ao § 3º do art. 212 e ao **caput** do art. 214, com a inserção neste dispositivo de inciso VI. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc59.htm>. Acesso em 23 fev. 2018.

BRASIL.. **Lei n. 13.005 de 25 de junho de 2014.** Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm>. Acesso em 26 fev. 2018.

DALLARI, Dalmo de Abreu. **Elementos de Teoria Geral do Estado.** 24. ed., São Paulo: Saraiva, 2003.

FERRER, Walkiria Martinez Heinrich; OLIVEIRA, Laércio de. A crise financeira e a nova realidade criada pela dinâmica do mercado mundial. In SILVA, S. T.; RIBEIRO, M.F. **Trajectórias de sustentabilidade:** Tributação e investimento. Instituto Jurídico da Universidade de Coimbra, 2013.

FERRER, Walkiria Martinez Heinrich. SILVA. Jaqueline Dias da. **A soberania no processo de globalização:** conceitos tradicionais e seus novos paradigmas. In FERRER, W.M.H.; RIBEIRO, M.F. (org.) Globalização, neoliberalismo e soberania. São Paulo : Arte & Ciência, 2012.

FIES – CENSO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E A EVOLUÇÃO DO FUNDO DE FINANCIAMENTO ESTUDANTIL. Disponível em http://download.inep.gov.br/educacao_superior/censo_superior/encontro_nacional/2013/palestra_censo_educacao_superior_evolucao_do_fundo_de_financiamento_estudantil.pdf . Acesso em: 20 mai. 2016.

GRAU, Eros Roberto. **A ordem econômica na Constituição de 1988.** 3.ed. São Paulo: Malheiros, 1997

IANNI, Otávio. **A sociedade global.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1997.

MARX, Karl. **Contribuição à crítica da economia política.** Tradução de Florestan Fernandes. 2. ed. São Paulo : Expressão Popular, 2008.

MURAKAWA, Fábio. Brasil segue na 79ª posição em desenvolvimento humano entre 188 países. **Valor Econômico.** Disponível em: <http://www.valor.com.br/brasil/49077000/brasil-segue-na-79-posicao-em-desenvolvimento-humano-entre-188-paises>>. Acesso em: 11 abr. 2017

NABAIS, J. C. **Sustentabilidade Fiscal em Tempos de Crise.** Almedina: Coimbra,

2011.

PAULO NETTO, José; BRAZ, Marcelo. **Economia política**, uma introdução crítica. São Paulo: Cortez, 2007.

PORTAL PROUNI. Disponível em http://prouniportal.mec.gov.br/images/pdf/Quadros_informativos/numero_bolsas_ofertas_por_uf_segundo_semestre_2014.pdf. Acesso em: 06 set. 2016.

PROGRAMAS DO GOVERNO. Disponível em <<http://www.programadogoverno.org/>> Acesso em 10 jan. 2017.

SILVA, Homero Batista Mateus da. **Comentários à reforma trabalhista**. Análise da lei 13.467/2017 – artigo por artigo. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2017.

ROSSINHOLI, Marisa. **Política de Financiamento da Educação Básica no Brasil: do FUNDEF ao FUNDEB**. Brasília: Liber Livros, 2010.

STRECK, Lenio Luiz; MORAIS, José Luis Bolzan. **Ciência Política e Teoria Geral do Estado**. 4. ed., Porto Alegre: Livraria do advogado, 2004.